



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2021 - IGESDF

MERCADO DIGITAL Nº 067/2021 - IGESDF

PROCESSO SEI [04016-00019988/2021-03](#)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA PETROSOLO DIESEL LTDA, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL TIPO A1 (BPF), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO ELEMENTO TÉCNICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, NOS TERMOS DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO IGESDF.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, sediado no SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, Sra. **MARIELA SOUZA DE JESUS**, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada nesta Capital Federal, RG nº 1.056.922 - SSP/PI, inscrita no CPF/MF sob o nº 374.391.463-87 e por seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **RONAN PEREIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado nesta Capital Federal, RG nº 4216571 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 667.917.316-72, doravante denominado de **CONTRATANTE**; e a empresa **PETROSOLO DIESEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.283.785/0001-45, estabelecida na Rua Rui Barbosa nº 1.383, Bairro São João, Araguaína/TO, CEP 77807-190, telefones: (63) 3411.5309/ (63) 3411.5308, e-mail: elviszap@hotmail.com / petrosolodiesel@gmail.com, neste ato representada por sua Representante Legal, a Sra. **LEDA GOMES PEREIRA**, empresária, RG nº 054834162014-7 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 365.420.323.04, residente e domiciliado na Rua Projetada B, nº 1164, Jardim Imperatriz, Bairro Nova Imperatriz/MA, CEP: 65907-390, na forma do seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 138/2021, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos: (i) da Prorrogação ao **CONTRATO Nº 138/2021 - IGESDF (72088217)** com fundamento no § único do art. 47 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, (ii) do Aceite da **CONTRATADA** quanto à prorrogação ([97937849](#)), (iii) da solicitação de reajuste de preços ao **CONTRATO Nº 138/2021 - IGESDF (72088217)** efetuada pela **CONTRATADA (97937849)**, (iv) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pelo Núcleo de Custos IGESDF/UCAD/SUCAD/GECFI/NUCT ([98015480](#)), (v) do Parecer SEI-GDF n.º 466/2022 - IGESDF/DP/CONJUR ([97560427](#)) emitido pela Consultoria Jurídica, (vi) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE**, e encontra-se em conformidade com o que dispõe o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) A prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 138/2021 - IGESDF (72088217)**, por mais 6 (seis) meses, a contar de **20 de outubro de 2022 a 20 de abril de 2023**;
- b) O reajuste de preços ao **CONTRATO Nº 138/2021 - IGESDF (72088217)** no importe de **8,25% (oito inteiros e vinte e cinco por cento)**, com fundamento no parágrafo primeiro, da Cláusula Nona do **CONTRATO** Originário.

3. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA - O **CONTRATO Nº 138/2021 - IGESDF (72088217)** fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, a contar de **20 de outubro de 2022 a 20 de abril de 2023**, com fundamento no artigo 39 e § único do art. 47 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

4. DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUARTA - Após a assinatura do presente Termo, fica expressamente pactuado o reajuste de preços ao **CONTRATO Nº 138/2021 - IGESDF (72088217)** no importe estimado de **8,25% (oito inteiros e vinte e cinco por cento)**, mediante aplicação do índice IGPM - Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas, com fundamento no parágrafo primeiro, da Cláusula Nona do **CONTRATO** Originário.

5. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - Após a assinatura deste instrumento, o valor estimado da contratação passará de **R\$ 7,65/litro** (sete reais e sessenta e cinco centavos) para **R\$ 8,28/litro** (oito reais e vinte e oito centavos), compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, perfazendo o valor total estimado conforme descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD. MENSAL	QTD. SEMESTRAL	VALOR DO LITRO	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL	VALOR TOTAL ESTIMADO SEMESTRAL
1	Óleo Combustível BPF	45.000 LITROS	270.000 LITROS	R\$ 8,28	R\$ 372.600,00	R\$ 2.235.600,00

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O presente Termo Aditivo terá sua vigência por mais 6 (seis) meses, a contar de **20 de outubro de 2022 a 20 de abril de 2023**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, mediante Termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o art. 39 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica expressamente pactuado que a presente contratação perderá sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular SEI que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **Contratada** deverá iniciar a execução dos serviços após a emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento por parte da **CONTRATANTE**, observando e cumprindo os prazos estabelecidos neste Contrato.

7. DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA - A empresa deverá prestar garantia contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do instrumento, equivalente a **R\$ 111.780,00 (cento e onze mil setecentos e oitenta reais)**, de acordo com as modalidades previstas no art. 43 do Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF, que ficará sob responsabilidade deste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O período de garantia deverá compreender o prazo de vigência do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros, bem como ante a comprovação de pagamento pela **CONTRATADA**.

8. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA OITAVA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Contrato no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores.

9. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA NONA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e demais Termos Aditivos, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

10. DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

CONTRATANTE

MARIELA SOUZA DE JESUS Diretora-Presidente
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal 

RONAN PEREIRA LIMA Diretor de Administração e Logística
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF 

CONTRATADA

LEDA GOMES PEREIRA REPRESENTANTE LEGAL
PETROSOLO DIESEL LTDA

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA 01	TESTEMUNHA 02
---------------	---------------



Documento assinado eletronicamente por **Lêda Gomes Pereira, Usuário Externo**, em 19/10/2022, às 15:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RONAN PEREIRA LIMA - Matr. 0001204-0, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 19/10/2022, às 17:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIELA SOUZA DE JESUS - Matr.0000859-6, Diretor(a)-Presidente**, em 20/10/2022, às 17:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICK DA CRUZ CLAERBOUT - Matr.0001050-1, Gerente de Manutenção e Infraestrutura**, em 25/10/2022, às 14:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=98117225 código CRC= 5B4A24C2.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900

04016-00019988/2021-03

Doc. SEI/GDF 98117225

Criado por 00012311, versão 3 por 00012311 em 19/10/2022 12:07:00.